



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



**PORTARIA Nº 1009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DESIGNA PABLO ÁVILA MACHADO ALVES COMO FISCAL DE CONTRATO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 172/2020 enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor Pablo Ávila Machado Alves, Médico Veterinário, matrícula nº 56642-0 para atuar como fiscal de Contrato do Processo nº 4126/2020 – Referente à Aquisição de Medicamentos para uso veterinário.

**Art. 2º.** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º.** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.



Afixado na Portaria de Prefeitura Municipal.

em 15/10/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



**Art. 3º.** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

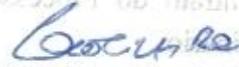
Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Ávila Machado Alves, Médico Veterinário, matrícula nº 56647-0 para atuar como fiscal de Contrato de Processo nº 415612020 - Retenente à Adquisição de Medicamentos para uso veterinário.

  
Lúcia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração  
BAC/

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o adiamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior no tempo hábil para adação das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Faint administrative stamps and markings at the bottom of the page.